



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.035 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIA: DIOGO BRITES DOS SANTOS

"Dispõe sobre a oferta de merenda escolar adequada para alunos diabéticos, hipertensos ou obesos na Rede Pública de Ensino do Município de Rio das Flores, e dá outras providências".

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a ofertar alimentação escolar diferenciada e adequada para alunos diabéticos, hipertensos, obesos e acometidos por outras moléstias devidamente comprovadas matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Todos os casos de doenças deverão ser comprovados por laudo médico.

Art. 2º. O cardápio da alimentação de que trata o artigo 1º para alunos diabéticos, hipertensos e obesos será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relação completa de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que sejam portadores de diabetes, hipertensão ou obesidade para que estes recebam alimentação adequada.

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para realização dos exames necessários à constatação de diabetes, hipertensão e de obesidade.

Art. 5º. Caberá à Unidade de Alimentação e Merenda Escolar a responsabilidade pela fiscalização do disposto nesta Lei pela qualidade dos alimentos utilizados.

Art. 6º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Flores, 10 de Outubro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal